

Solicitação de Registro de Convenção Coletiva

Número da Solicitação de Registro: **MR004809/2022**

Solicitação concluída. Aguardando depósito do requerimento de registro no órgão do MTE.

Resumo

Representantes dos Empregadores

CNPJ: *11.540.167/0001-61 Razão Social: SINDICATO PATRONAL DE HOTEIS, BARES E RESTAURANTES DE ITAJUBA - SINDHBR

Endereço para contato

CEP: **37500036**

Logradouro: **Praça Teodomiro Santiago**

Bairro: **Centro**

Complemento: **SALA 27** Número: **11**

UF/Município: **MG / Itajubá**

E-mail: rubens@sindhbr.com.br

Telefone 1: **0XX35-3621-4493** Ramal 1:

Telefone 2: **0XX35-9986-1656** Ramal 2:

Representante(s) Legal(is)

Nome: **RUBENS PINTO PINHEIRO**

Função: **Presidente**

(*) - Número do CNPJ/CEI do Solicitante

Representantes dos Trabalhadores

CNPJ: 11.649.344/0001-42 Razão Social: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO RAMO DO COMERCIO, HOTELARIA, BARES RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, HOTEIS FAZENDA E SIMILARES DO SUL DE MINAS

Endereço para contato

CEP: **37650000**

Logradouro: **Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo**

Bairro: **Centro**

Complemento: **sala** Número: **72**

UF/Município: **MG / Camanducaia**

E-mail: sindechsul@hotmail.com

Telefone 1: **0XX35-3433-3153** Ramal 1:

Telefone 2: **0XX35-9816-1171** Ramal 2:

Assembléia(s)

UF: **MG** Município: **Camanducaia**

Data: **29/10/2021**

Representante(s) Legal(is)

Nome: **ELIZABETE MISSASSE DE REZENDE**

Função: **Presidente**

Vigência e Data-Base

Vigência: **01/01/2022 a 31/12/2022**

Data-Base: **01/01**

Categoria(s) abrangida(s) pela Convenção Coletiva

Descrição: Hotéis, Apart-Hotéis, Flats, Pousadas, Motéis, Hospedagens, Hospedarias, Alojamentos, Kitinetes, Pensionatos, CondHotéis, Albergues, Pensões, Alugueis de Quarto, Casas de Recepção, Casas de Comodo, Colônia de Férias, Bares, Cervejarias, Choperias, Scotch-Bares, Adegas, Botequins, Quiosques, Cafés, Casas de Chá, Casas de Vitaminas, Casas de Sucos, Restaurantes, Churrascarias, Comidas a Quilo, Selfservices, Fast-Foods, Pizzarias, Casas de Massas, Cantinas, Bistrôs, Lanchonetes, Pastelarias, Espagueterias, Casas de Salgados, Creperias, Trailers de Lanches, Casas de Lanches, Galeterias, Petisquerias, Alimentações Preparadas, Serviços Ambulantes de Alimentação, Doceiras, Bombonieres, Rotisserias, Caldos de Cana, Casas de Pão de Queijo, Cyber Cafés, Buffets, Boliches, Danceterias, Casas de Diversão, Snocker-Bares, Casas de Lazer e Entretenimento, Casas de Jogos, Casas Noturnas, Boites, Drive-ins, Salões de Danças, Salões de Festas, Campings e Tendinhas

Abrangência Territorial da Convenção Coletiva

Gonçalves/MG

Cláusulas

1ª Cláusula Título da Cláusula: **VIGÊNCIA E DATA-BASE**

Descrição da Cláusula: As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

2ª Cláusula Título da Cláusula: **ABRANGÊNCIA**

Descrição da Cláusula: A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Hotéis, Apart-Hotéis, Flats, Pousadas, Motéis, Hospedagens, Hospedarias, Alojamentos, Kitinetes, Pensionatos, CondHotéis, Albergues, Pensões, Alugueis de Quarto, Casas de Recepção, Casas de Comodo, Colônia de Férias, Bares, Cervejarias, Choperias, Scotch-Bares, Adegas, Botequins, Quiosques, Cafés, Casas de Chá, Casas de Vitaminas, Casas de Sucos, Restaurantes, Churrascarias, Comidas a Quilo, Selfservices, Fast-Foods, Pizzarias, Casas de Massas, Cantinas, Bistrôs, Lanchonetes, Pastelarias, Espagueterias, Casas de Salgados, Creperias, Trailers de Lanches, Casas de Lanches, Galetarias, Petisquerias, Alimentações Preparadas, Serviços Ambulantes de Alimentação, Doceiras, Bombonieres, Rotisserias, Caldos de Cana, Casas de Pão de Queijo, Cyber Cafés, Buffets, Boliches, Danceterias, Casas de Diversão, Snoocker-Bares, Casas de Lazer e Entretenimento, Casas de Jogos, Casas Noturnas, Boites, Drive-ins, Salões de Danças, Salões de Festas, Campings e Tendinhas**, com abrangência territorial em **Gonçalves/MG**.

3ª Cláusula Título da Cláusula: **PISO SALARIAL**

Grupo: **Salários, Reajustes e Pagamento**

SubGrupo: **Piso Salarial**

Descrição da Cláusula: 1. As partes ajustaram que o menor salário a ser pago à categoria profissional, do dia 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, para as funções de churrasqueiro, recepcionista, camareira, escriturário, caixa, balconista, garçom, ajudante de cozinha, cumim, garagista, manobrista, porteiro e vigia será de **R\$1.314,00 (um mil trezentos e quatorze reais)**.

2. Para as funções de cozinheiro e maitre, o piso salarial, a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 será de **R\$1.447,00 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais)**.

Parágrafo Primeiro – É permitida a compensação do reajuste previsto nesta cláusula com as antecipações espontâneas ou compulsoriamente concedidas a qualquer título, exceto aquelas decorrentes de promoção, por merecimento ou antiguidade, retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Segundo – Para as empresas que não efetuaram adiantamentos, ou tenham feito em valores inferiores aos definidos nesta cláusula deverão realiza-los ou complementá-los, no final de fevereiro.

4ª Cláusula Título da Cláusula: **PARA SALÁRIOS ACIMA DO PISO SALARIAL**

Grupo: **Salários, Reajustes e Pagamento**

SubGrupo: **Reajustes/Correções Salariais**

Descrição da Cláusula: O reajuste salarial para quem ganha acima do piso salarial na data base, será de **10,0% (dez vírgula zero por cento)**, sendo permitida a compensação do reajuste ou antecipações espontâneas ou compulsoriamente concedidas a qualquer título, exceto aquelas decorrentes de promoção, por merecimento ou antiguidade.

Anexos**Anexo I** Título do anexo: **ATA SINDECH-SUL FRENTE**

Descrição do Anexo: [Anexo \(PDF\)](#)

Anexo II Título do anexo: **ATA SINDECH-SUL VERSO**

Descrição do Anexo: [Anexo \(PDF\)](#)